



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO: Nº. 054/2026

AUTOR: Vereador **Paulo Carlos da Silva**

ASSUNTO: Sugere a atualização dos valores das diárias destinadas aos motoristas do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 01 de setembro de 2026.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, INDICAR à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a necessidade de promover estudos e, sendo constatada a viabilidade administrativa e orçamentária, encaminhar a esta Casa de Leis projeto de lei visando à atualização dos valores das diárias destinadas aos motoristas municipais, previstas nos artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 697/2022, quando em deslocamentos a outros municípios.

JUSTIFICATIVA: Os motoristas do Município de Altamira do Paraná, no exercício de suas atribuições funcionais, realizam deslocamentos frequentes para outros municípios, especialmente para o transporte de pacientes, servidores, alunos e demais atividades de interesse da Administração Pública.

As diárias têm por finalidade auxiliar no custeio de despesas decorrentes desses deslocamentos, tais como alimentação e outras despesas pessoais necessárias durante a viagem, evitando que o servidor tenha que suportar, com recursos próprios, gastos decorrentes do desempenho de suas funções.

Atualmente, os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 697/2022 estabelecem os seguintes valores:

Deslocamentos de até 299 km: R\$ 50,00;

Deslocamentos de 300 km até 450 km: R\$ 90,00.

Considerando que os valores foram estabelecidos em 2022 e permanecem sem atualização desde então, entende-se pertinente que a Administração Municipal avalie a necessidade de sua revisão, tendo em vista a elevação dos preços de refeições e demais despesas relacionadas aos deslocamentos realizados pelos servidores.

Nesse sentido, como forma de contribuir para a valorização dos motoristas municipais e para a adequada cobertura das despesas decorrentes do exercício de suas funções, sugere-se que o Poder Executivo avalie a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis projeto de lei propondo a atualização dos valores para:

Deslocamentos de até 299 km: R\$ 80,00;

Deslocamentos de 300 km até 450 km: R\$ 130,00.

A atualização sugerida busca adequar os valores das diárias à realidade atual, proporcionando melhores condições aos servidores que realizam deslocamentos a serviço do Município e contribuindo para que as despesas decorrentes dessas viagens sejam devidamente custeadas.

Ressalta-se que a presente indicação possui caráter de sugestão ao Poder Executivo, cabendo à Administração Municipal realizar a análise quanto à conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como aos demais aspectos legais necessários à eventual alteração da legislação vigente.

Atenciosamente

1/1

Vereador Paulo Carlos da Silva